

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 231

São Paulo

terça-feira, 8 de dezembro de 1987

### PODER EXECUTIVO

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria do Governo

Secretário  
Antonio Carlos Mesquita

#### SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

##### DECRETOS DE 4-12-87

##### DISPENSANDO.

a pedido, o Dr. EXPEDITO MARQUES PEREIRA, RG 1.290.805, Delegado de Polícia de Classe Especial, ref. VI, das funções de Delegado de Polícia Chefe do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa, da Secretaria da Segurança Pública, ficando cessado o pro-labore correspondente.

##### DESIGNANDO.

nos termos do art. 9º, § 4º, I, da L.C. 310-83, que deu nova redação ao art. 9º, da L.C. 219-79, o Dr. GILBERTO ALVES DA CUNHA, RG 1.555.090, Delegado de Polícia de Classe Especial, ref. VI, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para exercer as funções de Delegado de Polícia Chefe do Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa, fazendo jus ao pro-labore correspondente a 30% do valor da referência e demais vantagens pecuniárias.

#### SECRETARIA DA AGRICULTURA

Retificação do D.O. de 5-12-87

onde se lê: DECRETO DE 4-11-87

leia-se : DECRETO DE 4-12-87

#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

##### DECRETO DE 28-10-87

Retificação dos D.O. (s) de 29-10 e 5-12-87

onde se lê: Nomeando, Miriam Potenza Xavier, ...

leia-se : Nomeando, ... Miriam Potenza Xavier, ...

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÕES DE 7-12-87

##### AUTORIZANDO.

em caráter excepcional, o afastamento dos abaixo indicados, da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista - SUELPA, da Secretaria do Interior, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções-atividades, prestarem serviços junto à Secretaria da Educação, até 31-12-87:

CARLOS MAYR FILHO, RG 5.739.823, Chefe de Seção II; DAVID DA CUNHA FERREIRA, RG 8.649.008, Assistente Técnico de Direção I;

JÓÃO TADEU BASTOS DA SILVA, RG 6.897.905, Chefe de Seção II;

ROSELI FERNANDES, RG 15.952.065, Encarregado de Turma;

SOLANGE MARIA MUAQUIM, RG 15.540.786, Encarregado de Turma;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de ANTONIO ARNOSTI, RG 3.205.111, Agente Fiscal de Rendas, da Secretaria da Fazenda, para, com prejuízo da remuneração mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Imprensa Oficial do Estado, a partir de 9-4 até 31-12-87, ficando cessado seu afastamento junto à Secretaria do Governo;

em caráter excepcional, o afastamento de SALLY MIZUKAMI, RG 9.491.351, Farmacêutico, dos laboratórios de Investigação Médica, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado realizar Estágio Experimental em Laboratório na Universidade Metropolitana de Tóquio - Japão, no período de 29-3-87 a 2-4-88;

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de COSUE MIYAKI, RG 5.818.574, Pesquisador Científico I, ref. PqC-1, temporária, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, realizar estágio no Research Institute for Microbial Diseases, da Universidade de Osaka - Japão, no período de 1-4-87 a 31-3-88

##### CESSANDO.

a partir de 3-11-87, o afastamento de JOSÉ NUZZI NETO, RG 4.509.465, Procurador de Autarquia Assistente, do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, junto ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP;

o afastamento de MARIA ESTELA SOARES FUSO, RG 3.305.327, Escriturário II, do QESD, junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

##### CONSIDERANDO AUTORIZADO.

nos termos do art. 15, II, da Lei 500-74, o afastamento da Dra. MARIA CECILIA FERRO, RG 3.671.218, Médico III, temporária, da Secretaria da Saúde, quando, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado participou do I Curso Internacional de Oncologia, realizado em Milão-Itália, no período de 26-9 a 11-10-87

##### PRORROGANDO.

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de ROLODO ROCHA, RG 5.677.239, Escriturário I, efetivo, da Secretaria da Administração para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Secretaria da Segurança Pública, até 31-12-87.

##### TORNANDO INSUBSISTENTE

a resolução publicada a 24-11-87, na parte em que, nos termos dos arts. 5º, XIV e 7º, III, do Decreto-Lei 260-70, com a nova redação dada pela Lei 3.489-82, autorizou o afastamento de DIVALDO ANTONIO DA SILVA, 3º Sgt. PM 73.028-9 e MILTON RODRIGUES, 1º Sgt. PM 74.134-5, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para, sem prejuí-

zo dos vencimentos e das demais vantagens de seus postos, exercerem funções de interesse policial junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a partir de 20-10 até 31-12-87

#### RESOLUÇÃO DE 4-12-87

AUTORIZANDO, ... Dr. FERNANDO NOBRE, ...

onde se lê: junto ao Cardiology Service of Baylor College of Medicine, ...

leia-se : junto ao Cardiology Service of Baylor College of Medicine, ...

#### APOSTILAS DO SECRETÁRIO, DE 7-12-87

No decreto de nomeação, em comissão, de Secretário I, da SA, publicado a 31-10-87, referente a SHIZUKA MATSUMO, RG 7.893.923, para declarar que sua nomeação foi em vaga decorrente da exoneração de Luiza Assis Fleminq Soares.

Na resolução publicada a 25-8-87, que considerou autorizado o afastamento de IVÂNIA ATHIÉ PACHECO, RG 4.458.050, da SA, para declarar que o seu afastamento foi até 10-8-1987.

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 7-12-87

No processo GG-2161-83, c/aps. GG-609-83, sobre acidente de trânsito ocorrido em 22-1-83 com o veículo oficial de placa GB-0128, em que é sindicado RICARDO RODRIGUES: "Diante dos elementos de instrução do processo, e à vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório 100-87, reconheço a culpa do motorista sindicado pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se a presente sindicância ao Departamento de Administração para as providências atinentes ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Estado".

No processo GG-1137-85, sobre acidente de trânsito ocorrido em 3-2-85 com o veículo oficial de placa GB 0214, em que é sindicado WAGNER GRANS: "A vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório 101-87, absolve o motorista sindicado por não estar comprovada sua responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos".

No processo GG-1147-85 c/aps. GG-212-85, sobre acidente de trânsito ocorrido em 1-11-84 com o veículo oficial de placa GB-0259, em que é sindicado SÉRGIO MAURÍCIO CORREIA: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório 97-87, reconheço a culpa do motorista sindicado pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se a presente sindicância ao Departamento de Administração para as providências atinentes ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Estado. Fica, outrossim, autorizado o pagamento em 5 parcelas mensais, iguais e sucessivas conforme solicitado a fls. 64".

No processo GG-1245-85, sobre acidente de trânsito ocorrido em 2-12-84 com o veículo oficial de placa GB-0411, em que é sindicado ENOS SILVA: "Diante dos elementos de instrução do processo, e à vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório 99-87, reconheço a culpa do motorista sindicado pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se a presente sindicância ao Departamento de Administração para as providências atinentes ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Estado".

No processo GG-1331-86, sobre acidente de trânsito ocorrido em 16-5-86 com o veículo oficial de placa GB-0035, em que é sindicado o 3º Sgt. PM JOSÉ ROBERTO VIEIRA: "Diante da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente, em seu relatório 98-87, absolve o motorista sindicado por não estar comprovada a sua responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos".

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 4-11-87

Retificação do D.O. de 5-11-87

onde se lê: DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 4-11-87

No processo 55-547-87, ...

leia-se : DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 4-12-87

No processo 55-547-87, ...

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

#### SERVICO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E

#### EXPEDIENTE DE PESSOAL

#### APOSTILAS DA DIRETORA, DE 4-12-87

Nos títulos de admissão referentes aos abaixo indicados, do SQF-II-05G, para declarar que, tendo em vista o Despacho Normativo do Governador, publicado a 3-8-85, que mandou contar, a partir de 1-6-78, o tempo de serviço prestado ao Estado, como servidores, na forma do art. 205, da LC.180-78, anteriormente à edição do referido diploma de lei, para os fins previstos nos seus arts. 94, 95 e 20 de suas D.T., as funções-atividades a que se referem ficaram enquadradas na seguinte conformidade:

LUÍZA DENIA DAMASCO, RG 4 260 168, Escriturário, a partir de 22-5-80, do padrão 16-A para o 17-A, ficando em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 17-5-80, 30-10-80, 14-5-81, 8-10-82, 20-9-83, 28-2-85, 31-8-85, 29-11-85, 30-1-87, 20-11-87, com as seguintes alterações: a partir de 22-5-80, do padrão 16-A para o 17-A, (arts. 91, 94 e 95 da LC.180-78), a partir de 1-10-80, do padrão 17-A para o 18-A (arts. 91, 97 e 98 da LC.180-78) a partir de 1-3-81, do padrão 9-A para o 10-A, EV.1, T-1, (enquadramento - LC.180-78), a partir de 1-10-82, do padrão 10-A para o 11-A (arts. 91, 97 e 98 da LC.180-78), a partir de 27-8-1983, Anulada (arts. 91, 94 e 95 da LC.180-78), a partir de 26-12-84, do padrão 11-A para o 12-A (arts. 91, 94 e 95 da LC.180-78), a partir de 1-1-85, do padrão 13-A para o 14-A (LC.365-84), a partir de 1-7-85, do padrão 14-A para o 15-A (LC.404-85), a partir de 1-11-85, do padrão 15-A para o 16-A (arts. 91, 97 e 98 da LC.180-78), a partir de 1-9-86, do padrão 18-A para o 19-A (LC.493-86 Escriturário I), a partir de 1-11-87, do padrão 19-A para o 20-A, da E.V.1, T-1, (arts. 91, 97 e 98 da LC.180-78);

FASCOAL JOSÉ ZANCHETTA, RG 4 417 636, Motorista, a partir de 19-10-78, do padrão 14-A para o 15-A, ficando em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 2-9-78, 10-10-80, 8-5-81, 10-10-81, 4-6-83, 20-9-83, 28-2-

de 1985, 31-8-85, 11-1-86, 16-1-87, 26-11-86, 20-11-87, com as seguintes alterações: a partir de 19-10-78, do padrão 14-A para o 15-A (arts. 91, 94 e 95 da LC.180-78), a partir de 1-10-80, do padrão 15-A para o 16-A (arts. 91, 97 e 98 da LC.180-78), a partir de 1-3-81, do padrão 8-A para o 9-A, da E.V.1, T-1, (Enquadramento - LC.247-81), a partir de 1-10-81, do padrão 9-A para o 10-A (arts. 91, 97 e 98 da LC.180-78), a partir de 5-4-83, Anulada (arts. 91, 94 e 95 da LC.180-78), a partir de 1-9-83, do padrão 11-A para o 11-A (arts. 91, 97 e 98 da LC.180-78), a partir de 23-11-83, do padrão 11-A para o 12-A (arts. 91, 94 e 95 da LC.180-78), a partir de 1-1-85, do padrão 13-A para o 14-A (LC.365-84), a partir de 1-7-85, do padrão 14-A para o 15-A, da E.V.1, T-1, (LC.404-85), a partir de 1-1-86, do padrão 9-A para o 9-A para o 10-A, da E.V.2, T-1, (LC.431 de 1985), a partir de 1-9-86, do padrão 11-A para o 12-A (LC.496-86), a partir de 1-10-86, do padrão 12-A para o 13-A (arts. 91, 97 e 98 da LC.180-78), a partir de 1-11 de 1987, do padrão 13-A para o 14-A, da E.V.2, T-1, (artigos 91, 97 e 98 da LC.180-78);

REZENDE ANTONIO DA SILVA, RG 5 989 051, Motorista, a partir de 1-6-78, do padrão 14-A para o 15-A, ficando em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 24-10-78, 20-5-81, 10-10-81, 10-10-81, 29-6-83, 20-9-83, 28-2-85, 31-8-85, 11-1-86, 14-1-87, 14-1-87, 20-11-87, com as seguintes alterações: a partir de 1-6-78, do padrão 14-A para o 15-A (arts. 91, 94 e 95 da LC.180-78) a partir de 1-3-81, do padrão 7-A para o 8-A, da E.V.1, T-1, (Enquadramento - LC.247-81), a partir de 1-10-81, do padrão 8-A para o 9-A (arts. 91, 97 e 98 da LC.180-78) a partir de 21-7-82, do padrão 8-A para o 10-A (arts. 91, 94 e 95 da LC.180-78), a partir de 28-2-83, Anulada (arts. 91, 94 e 95 da LC.180-78), a partir de 1-9-83, do padrão 10-A para o 11-A (arts. 91, 97 e 98 da LC.180-78) a partir de 1-1-85, do padrão 12-A para o 13-A (LC.365-84) a partir de 1-7-85, do padrão 13-A para o 14-A, da E.V.1, T-1, (LC.404-85), a partir de 1-1-86, do padrão 8-A para o 9-A da E.V.2, T-1, (LC.431-85), a partir de 1-9-86, do padrão 10-A para o 11-A (LC.496-86), a partir de 30-7-1987, do padrão 10-A para o 12-A (arts. 91, 94 e 95 da LC.180-78), a partir de 1-11-87, do padrão 11-A para o 13-A, da E.V.2, T-1, (arts. 91, 97 e 98 da LC.180-78);

ROBERTO POLO, RG 6 264 161, Eletricista, a partir de 4-12-78, do padrão 14-A para o 15-A, ficando em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 3-8-78, 21-5-81, 1-11-82, 14-8-84, 14-8-84, 28-2-85, 31-8-85, 20-1-87, 26-11-86, com as seguintes alterações: a partir de 4-12-78, do padrão 14-A para o 15-A (arts. 91, 94 e 95 da LC.180-78), a partir de 1-3-81, do padrão 7-A para o 8-A, da E.V.1, T-1, (Enquadramento LC.247-81), a partir de 1-10-82, do padrão 8-A para o 9-A (arts. 91, 97 e 98 da LC.180-78), a partir de 14-2-84, Anulada (arts. 91, 94 e 95 da LC.180-78), a partir de 24-11-84, do padrão 9-A para o 10-A, (arts. 91, 94 e 95 da LC.180-78), a partir de 1-1-85, do padrão 11-A para o 12-A, (LC.365-85), a partir de 1-7-85, do padrão 12-A para o 13-A, (LC.404-85), a partir de 1-9-86, do padrão 14-A para o 15-A (LC.496-86), a partir de 1-10 de 1986, do padrão 15-A para o 16-A, da E.V.1, T-1, (arts. 91, 97 e 98 da LC.180-78);

ROMEU NAPOLE, RG 2 427 140, Motorista, a partir de 9-4-79, do padrão 14-A para o 15-A, ficando em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 2-9-78, 30-10 de 1980, 5-5-81, 8-10-82, 18-5-83, 18-5-83, 26-10-84, 28-2-85, 31-8-85, 11-1-86, 14-1-87, 20-11-87, com as seguintes alterações: a partir de 9-4-79, do padrão 14-A para o 15-A (arts. 91, 94 e 95 da LC.180-78), a partir de 1-10-80, do padrão 15-A para o 16-A (arts. 91, 97 e 98 da LC.180-78), a partir de 1-3-81, do padrão 8-A para o 9-A, da E.V.1, T-1, (Enquadramento - LC.247-81), a partir de 1-10-82, do padrão 9-A para o 10-A, (arts. 91, 97 e 98 da LC.180-78), a partir de 2-3-83, Anulada (arts. 91, 94 e 95 da LC.180-78), a partir de 13-4-84, do padrão 10-A para o 11-A (arts. 91, 94 e 95 da LC.180-78), a partir de 1-11 de 1984, do padrão 11-A para o 12-A (arts. 91, 97 e 98 da LC.180-78) a partir de 1-1-85, do padrão 13-A para o 14-A, (LC.365-84), a partir de 1-7-85, do padrão 14-A para o

### Seção II

Esta edição de 56 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

#### Secretarias

Secretaria do Governo	1
Economia e Planejamento	2
Justiça	2
Promoção Social	3
Segurança Pública	4
Fazenda	5
Agricultura	7
Educação	8
Saúde	30
Obras	52
Transportes	52
Administração	53
Trabalho	53
Cultura	53
Esportes e Turismo	53
Interior	54
Meio Ambiente	54
Assuntos Fundiários	54
Defesa do Consumidor	55

#### Universidades

Universidade de São Paulo	55
Universidade Estadual Paulista	55